



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.226, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede afastamento ao servidor Everton José Santos, em razão de sua nomeação para assumir o mandato de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 726, de 19 de abril de 2011; considerando os termos da Resolução n.º 002/CMDCA/2022, de 30 de maio de 2022, que trata da nomeação do servidor municipal Everton José Santos, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 27 de junho de 2022 a 25 de outubro de 2022; considerando a solicitação apresentada pelo servidor Everton José Santos, para afastamento de suas funções de Assistente Administrativo, para assumir o mandato de Conselheiro Tutelar, no período de que trata a Resolução acima mencionada, conforme requerimento protocolado sob n.º 2563/2022.

RESOLVE:

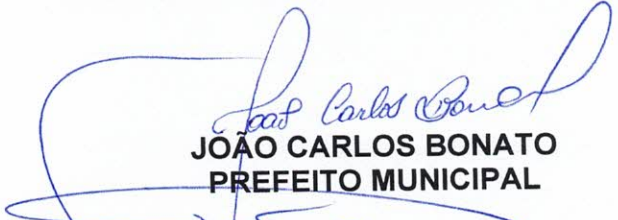
Art. 1º Conceder afastamento ao servidor Everton José Santos, matrícula 1462/1, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar no período de 27 de junho de 2022 até 25 de outubro de 2022, conforme Resolução n.º 002/CMDCA/2022, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deverá optar entre a remuneração do respectivo emprego ou do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 027, de 28 de abril de 1997, cuja redação foi dada pelo art. 6º da Lei nº 726, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o emprego público de Assistente Administrativo, assim que findo o seu mandato de Conselheiro Tutelar, conforme disposto no inciso I do art. 42 da Lei Municipal n.º 027, de 28 de abril de 1997, cuja redação foi dada pelo art. 6º da Lei n.º 726, de 19 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 27.06.22 Edição nº 4582
Caderno Atas e Editais Pag. A-3
Órgão Tribunal do Jure